

Comunicação Interna nº 11 / BARREIRAS - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - PROMOTORIA REGIONAL

Em 29 de junho de 2022.

De: Maxwell Rocha Vaz

Para: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

Assunto: Solicitação de formalização de cessão de sala do Fórum de Riachão das Neves ao MPBA.

Diante do requerimento (0394327) oriundo da Administração do Fórum da Comarca de Riachão das Neves, por meio da serventia Sra. Lécia Câmara, que trata da formalização da cessão da sala ocupada pela Promotoria de Justiça de Riachão das Neves, solicitamos o apoio da Diretoria Contratos, Convênio e Licitações para fins de análise, orientações e/ou medidas cabíveis, considerando que o objeto do requerimento é algo atípico das rotinas desta gerência regional.

Salientamos a sala em questão é utilizada há anos pelo MPBA, com mobiliário próprio (0394427), porém sem servidor lotado, tampouco promotor titular, apenas atuação mediante substituição de membros.

Certos de contar com a DCCL, agradecemos a atenção dispensada, ao passo que nos colocamos à disposição para informações complementares.

Barreiras, 29 de junho de 2022.

Maxwell Rocha Vaz
Gerente Administrativo Regional
Matrícula [REDACTED]
Promotoria de Justiça Regional de Barreiras



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Rocha Vaz** em 29/06/2022, às 15:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0394115** e o código CRC **AFD879AA**.

ENC: solicitação
Lécia Santos Souza Câmara <lsscamara@tjba.jus.br>
Qua, 08/06/2022 13:23
Para:

- Maxwell Rocha Vaz <maxwell@mpba.mp.br>

Boa tarde!

Pelo presente, segue solicitação oriunda da COPAT.
Riachão das Neves, 08 de junho de 2022.



Lécia Câmara

Técnica Judiciária – Administradora Designada
Cad: 901704-6
Comarca de Riachão das Neves

De: COPAT <copat@tjba.jus.br>
Enviado: quinta-feira, 28 de abril de 2022 14:06
Para: Lécia Santos Souza Câmara <lsscamara@tjba.jus.br>
Cc: Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>
Assunto: Re: solicitação

Prezada Lécia,

Gentileza informar quantas salas são ocupadas pelo TRE, MP e OAB, descrevendo inclusive a metragem das salas.
Outrossim, informamos que já existe formalização quanto a cessão de uso das salas ocupadas pelo TRE, conforme termo de cessão em anexo.
Quanto a regularização da ocupação do MP e OAB, será necessário o envio dos seguintes documentos:

OAB: Ofício requerendo a formalização da Cessão de uso, justificando para qual finalidade será destinado e o tempo de cessão (prazo máximo de 05 anos); RG, CPF, comprovante de residência, diploma e termo de posse do(a) Presidente da Subseção; declaração de não exploração ao trabalho infantil; certidão de regularidade fiscal, federal, estadual, trabalhista, FGTS.

MINISTÉRIO PÚBLICO: Ofício requerendo a formalização da Cessão de uso, justificando para qual finalidade será destinado e o tempo de cessão (prazo máximo de 05 anos); RG, CPF, comprovante de residência, diploma e termo de posse Procuradora Geral de Justiça; declaração de não exploração ao trabalho infantil.

DA ADMINISTRAÇÃO: Declaração com informações sobre a disponibilidade dos espaços, descrevendo a metragem e anexando as fotos de cada sala ocupada pelo MP e OAB.

Qualquer dúvida estamos à disposição nos telefones indicados abaixo.

Att,
Coordenação de Controle Patrimonial - COPAT
Tel: (71) 3372-7583/7585
E-mail: copat@tjba.jus.br

De: "Marcos Barbosa de Castro" <mbcastro@tjba.jus.br>
Para: "COPAT" <copat@tjba.jus.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de abril de 2022 13:46:53
Assunto: ENC: solicitação



De: Lécia Santos Souza Câmara <lsscamara@tjba.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 14:28
Para: Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>; Antonio Carlos Ribeiro de Jesus <acrjesus@tjba.jus.br>; Roberto Amorim de Jesus Filho <rajfilho@tjba.jus.br>; COPAT <copat@tjbacotec.onmicrosoft.com>
Assunto: solicitação

Boa tarde!

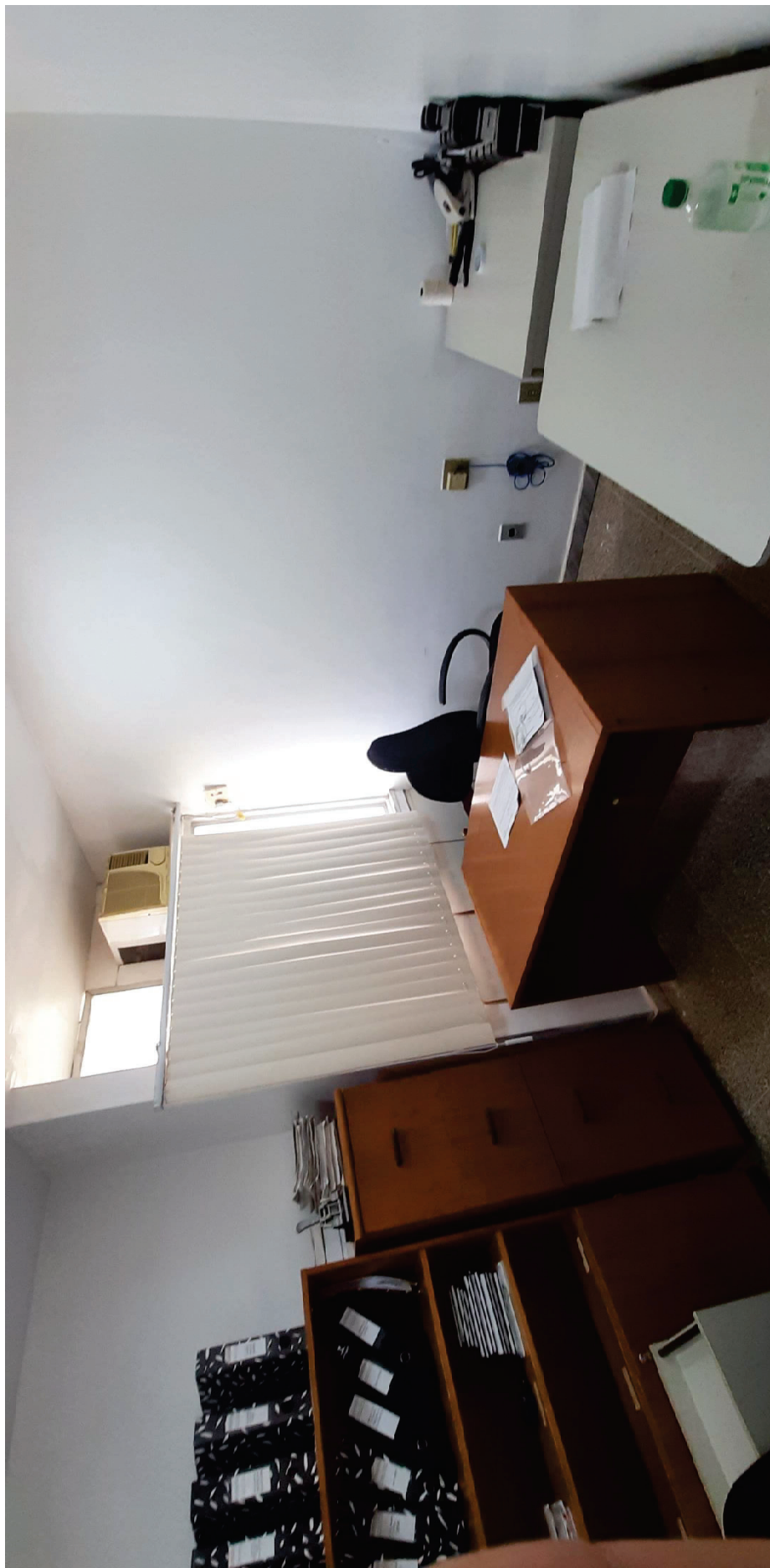
Pelo presente, por ordem do MM. Juiz Substituto Dr. Pedro Halley Maux Lopes, solicito a elaboração do termo de cessão e permissão de uso para o TRE, Ministério Público e OAB.

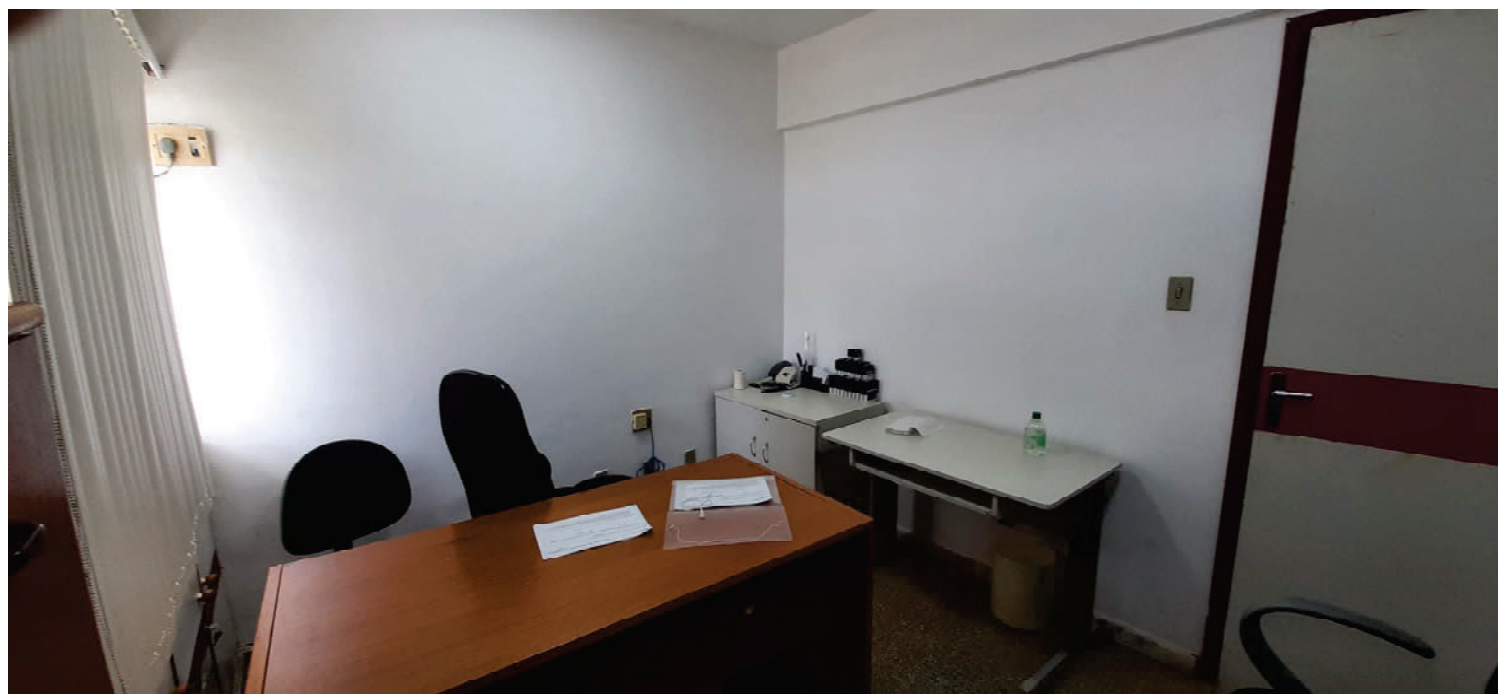
Riachão das Neves, 18 de fevereiro de 2022.



Lécia Câmara

Técnica Judiciária – Administradora Designada
Cad: 901704-6
Comarca de Riachão das Neves





ÓRGÃO / UNIDADE: RIACHÃO DAS NEVES - SECRETARIA PROCESSUAL E ADMINISTRATIVA

ATENÇÃO

Na realização do inventário observar o que segue:

- O documento em questão só será validado se todos os campos abaixo forem corretamente preenchidos, usando caneta, sinalizando apenas uma das opções. Os demais campos constantes do inventário poderão ser preenchidos observando a pertinência. Na última página deverá constar todas as assinaturas solicitadas;

CONFIRMA
SIM ☐ Não ☐

ESTADO DE CONSERVAÇÃO
B ☐ R ☐ P ☐

As informações registradas neste formulário são decorrentes da verificação física dos bens no local.

- Cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa e no Comunicado da Superintendência referente à Realização de Inventário;
- Devolver o inventário original à Comissão de Inventário;
- Situações excepcionais:
 - Na existência de bem permanente de propriedade do Ministério Público que não conste da listagem de inventário o inventariante deverá relacioná-lo na última página do inventário com a DESCRIÇÃO COMPLETA do bem, indicação do estado de conservação e demais informações que dispuser;
 - Na hipótese de existir bem não localizado, fisicamente, porém constante da listagem de inventário o inventariante deverá, obrigatoriamente, preencher o campo "confirma" com o "não" e indicar no campo "observação" o motivo, anexando documento(s) que comprove(m) a movimentação do bem, caso exista(m);
 - No caso de ser identificado, fisicamente, bem sem a etiqueta de identificação, verificar se na listagem de inventário consta bem com as mesmas características, ainda, não inventariado. Em caso afirmativo confirmar a sua existência no inventário;
 - Na necessidade de alteração do estado de conservação do bem, indicar no local adequado deste formulário;
 - Em caso de dúvida contatar a Comissão de Inventário.

ÓRGÃO / UNIDADE: RIACHÃO DAS NEVES - SECRETARIA PROCESSUAL E ADMINISTRATIVA

BENS PERMANENTES LANÇADOS NO SISTEMA

*LEGENDA: B=BOM / R=REGULAR / P=PRECÁRIO / I=INSERVÍVEL

GRUPO	FAMÍLIA	IDENTIFICADOR DE POSSE DO BEM	CONFIRMAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO ATUAL	(*) ALTERAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO?	LOCALIZAÇÃO ESPECÍFICA	OBSERVAÇÃO
	Nº PATRIMÔNIO	Nº ANTIGO	DESCRIÇÃO COMPLETA				
	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR						
	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E CIRCULAÇÃO DE AR						
	041.020.015.0253		CONDICIONADOR DE AR GREE 10.000 BTUS DE 220V				
	EQUIP. DE PROCSS. AUTOM. DE DADOS DE USO GERAL, PROG. SUPR. E EQUIP DE SUPORTE						
	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS						
	070.025.002.1225		IMPRESSORA LASER LEXMARK E260 DN				

INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES - ÓRGÃO/UNIDADE

Fl. Nº/Quant: 3 / 6

Emissão: 29/06/2022

ÓRGÃO / UNIDADE: RIACHÃO DAS NEVES - SECRETARIA PROCESSUAL E ADMINISTRATIVA

BENS PERMANENTES LANÇADOS NO SISTEMA

*LEGENDA: B=BOM / R=REGULAR / P=PRECÁRIO / I=INSERVÍVEL

GRUPO	FAMÍLIA	Nº PATRIMÔNIO	Nº ANTIGO	DESCRIÇÃO COMPLETA	IDENTIFICADOR DE POSSE DO BEM	CONFIRMAÇÃO SIM NÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO ATUAL	(*) ALTERAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO?	LOCALIZAÇÃO ESPECÍFICA	OBSERVAÇÃO
MOBILIÁRIOS	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	071.010.001.0816	20707	ARMÁRIO ALTO MISTO 02 PORTAS NA PARTE INFERIOR E 01 PRATELEIRA SUPERIOR	POSSE PLENA	☐ SIM ☐ NÃO	BOM	☐ B ☐ R ☐ P		
		071.010.008.0851		CADEIRA FIXA SEM BRAÇO; OBS.: CADEIRA FIXA SEM BRAÇO PRETA	POSSE PLENA	☐ SIM ☐ NÃO	BOM	☐ B ☐ R ☐ P		
		071.010.008.0852		CADEIRA FIXA SEM BRAÇO; OBS.: CADEIRA FIXA SEM BRAÇO PRETA	POSSE PLENA	☐ SIM ☐ NÃO	BOM	☐ B ☐ R ☐ P		
		071.010.019.0266	19892	GAVETEIRO VOLANTE C/ 04 GAVETAS	POSSE PLENA	☐ SIM ☐ NÃO	BOM	☐ B ☐ R ☐ P		

INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES - ÓRGÃO/UNIDADE

Fl. Nº/Quant: 4 / 6

Emissão: 29/06/2022

ÓRGÃO / UNIDADE: RIACHÃO DAS NEVES - SECRETARIA PROCESSUAL E ADMINISTRATIVA

BENS PERMANENTES LANÇADOS NO SISTEMA

*LEGENDA: B=BOM / R=REGULAR / P=PRECÁRIO / I=INSERVÍVEL

GRUPO	FAMÍLIA	Nº PATRIMÔNIO	Nº ANTIGO	DESCRIÇÃO COMPLETA	IDENTIFICADOR DE POSSE DO BEM	CONFIRMAÇÃO SIM NÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO ATUAL	(*) ALTERAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO?	LOCALIZAÇÃO ESPECÍFICA	OBSERVAÇÃO
071.010.024.0832		20692		MESA PLANA MEDINDO 140X75X74. REVESTIDO EM FREIJÓ EQUIPADA CO GAVETEIRO 03 GAVETAS	POSSE PLENA	☐ SIM ☐ NÃO	BOM	☐ B ☐ R ☐ P		
071.010.029.0258		19878		MESA P/ COMPUTADOR	POSSE PLENA	☐ SIM ☐ NÃO	BOM	☐ B ☐ R ☐ P		
071.010.031.0505		19584		POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTA C/ BRAÇOS E ESTRUTURA PRETA	POSSE PLENA	☐ SIM ☐ NÃO	BOM	☐ B ☐ R ☐ P		
071.010.031.0792				POLTRONA GIRATÓRIA C/BRAÇOS ENCOSTO MÉDIO TECIDO PRETO MARCA RUNAPEL	POSSE PLENA	☐ SIM ☐ NÃO	BOM	☐ B ☐ R ☐ P		
071.010.032.0625		19926		POLTRONA INTERLOCUTOR FIXA COM BRAÇOS	POSSE PLENA	☐ SIM ☐ NÃO	BOM	☐ B ☐ R ☐ P		

INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES - ÓRGÃO/UNIDADE

Fl. Nº/Quant: 5 / 6

Emissão: 29/06/2022

ÓRGÃO / UNIDADE: RIACHÃO DAS NEVES - SECRETARIA PROCESSUAL E ADMINISTRATIVA

*LEGENDA: B=BOM / R=REGULAR / P=PRECÁRIO

Nº PATRIMÔNIO (ETIQUETA)	Nº PLAQUETA	DESCRIÇÃO COMPLETA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO ATUAL	OBSERVAÇÃO
			☐ B ☐ R ☐ P	
			☐ B ☐ R ☐ P	
			☐ B ☐ R ☐ P	
			☐ B ☐ R ☐ P	
			☐ B ☐ R ☐ P	
			☐ B ☐ R ☐ P	
			☐ B ☐ R ☐ P	
			☐ B ☐ R ☐ P	
			☐ B ☐ R ☐ P	
			☐ B ☐ R ☐ P	
			☐ B ☐ R ☐ P	
			☐ B ☐ R ☐ P	
			☐ B ☐ R ☐ P	
			☐ B ☐ R ☐ P	

As informações registradas neste formulário são decorrentes da verificação física dos bens no local.
Declaro, pelo presente, que inventariei os bens acima descritos.

INVENTARIANTE

Assinatura / Carimbo

INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES - ÓRGÃO/UNIDADE

Fl. Nº/Quant: 6 / 6

Emissão: 29/06/2022

Declaro, pelo presente, que os bens acima descritos fazem parte do rol de bens permanentes desta unidade, responsabilizando-me pelo seu uso e conservação, comprometendo-me a comunicar à Coordenação de Bens Permanentes qualquer dano, transferência, furto ou roubo, sinistro, perda ou extravio.

AGENTE RESPONSÁVEL

Assinatura / Carimbo

DIRIGENTE DO ÓRGÃO UNIDADE

Assinatura / Carimbo

Declaro a validade de todas as informações constantes neste documento.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO

Assinatura / Carimbo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção à solicitação da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, remetemos o expediente para ciência, análise e deliberação do Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça.

No ensejo, e caso seja da conveniência e oportunidade desta *parquet* a formalização da cessão de uso de espaço do TJBA, nos termos mencionados no e-mail constante do doc 0394327, solicitamos seja anexado ao presente a seguinte documentação (para viabilizar as tratativas com o Tribunal de Justiça por meio da sua Coordenação de Controle Patrimonial):

1. Ofício requerendo a formalização da cessão de uso, indicando a utilização e destinação do espaço a ser cedido;
2. Declaração da não exploração ao trabalho infantil.

Relativamente aos documentos pessoais da Procuradora-Geral de Justiça, relacionados no e-mail suprarreferido, entendemos que será necessário o encaminhamento apenas da carteira de identificação funcional (conforme deliberação e autorização do Gabinete), decreto de nomeação e termo de posse. Relativamente ao comprovante de residência, e considerando que a ilustre representante ministerial possui domicílio funcional nos termos da legislação civil, faremos tal argumentação junto ao Tribunal de Justiça, a fim de resguardar informações pessoais da PGJ.

Por fim, encaminhamos anexo o modelo de Declaração de não exploração ao trabalho infantil para confecção da versão final e assinatura da PGJ.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 08/07/2022, às 16:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0403694** e o código CRC **B07D53A2**.



DECLARAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, **DECLARA**, para os devidos fins, que não mantém relação empregatícia com menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos, admitindo-se a participação, a partir de 14 anos, na condição de participante do no Programa Estágio do Ministério Público, aprovado em Processo Seletivo, supervisionado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2022.

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Visando subsidiar deliberação da Procuradoria Geral de Justiça, encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para manifestação.

ALICE PARADA COSTA
Assessoria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Alice Parada Costa Dionizio** em 29/09/2022, s à 15 76 conforme Ato Normativo nº 0: 96 de à 4 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https5/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0418991** e o código CRC **6F99EEF7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e manifestação, com posterior retorno a esta Superintendência.

Frederico Welington Silveira Soares
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 29/06/2022, às 15:22, conforme o Ato Normativo nº 6, de 14 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0420014** e o código CRC **985C9F7E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica do Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça.

Tendo em vista que não houve pronunciamento da Assessoria de Gabinete acerca do quanto manifestado pela DCCL (0403694), para a instrução do termo de formalização de cessão de uso solicitada pelo Tribunal de Justiça (0394327), retorne-se o presente expediente para a Assessoria Técnico-Jurídica do Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça para apreciação.

Após, retorne-se a essa Assessoria para análise.

Em 16 de setembro de 2022.

Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]

Ruth Caldas Borges Silva
Assistente Técnico-Administrativo
Apoio-Assessoria Técnico-jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 16/09/2022, às 10:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 16/09/2022, às 10:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461112** e o código CRC **012B4CDB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria-Geral de Justiça.
- Em atenção ao despacho 0403694, oficie-se ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia informando que este Ministério Público está à disposição para formalização da cessão de uso.
- Após, aguarde-se manifestação do TJBA.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 03/10/2022, às 16:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0473170** e o código CRC **21012E1B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Processo nº19.09.00925.0014426/2022-15.

Em atenção à determinação da Coordenação da Regional de Barreiras, faço juntada dos expedientes 0491571 e 0491573, que têm o mesmo objeto do processo em epígrafe, no que tange à solicitação de formalização de cessão de uso de salas nas dependências de Fóruns, utilizadas pelas Promotorias de Justiça de **São Desidério** e **Santa Rita de Cássia**, respectivamente.

Por acreditar que todas as Unidades do MPBA vinculadas à Regional de Barreiras, que estão alocadas em instalações do TJBA, receberão solicitações para formalização de cessão de uso, justificamos a juntada em foco para que as tratativas necessárias sejam adotadas de forma aglutinada, evitando processos distintos, mas de mesmo assunto.

Sem mais, nos colocamos à disposição para informações complementares.

Maxwell Rocha Vaz
Gerente Administrativo Regional
Matrícula 352.192
Promotoria de Justiça Regional de Barreiras



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Rocha Vaz** em 20/10/2022, às 12:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0491524** e o código CRC **26D56EA5**.

ENC: Regularização da ocupação das salas destinadas ao funcionamento da OAB e MP. PA 2022/53773

Matheus Pinto da Silva <matheus.silva@mpba.mp.br>

Ter, 11/10/2022 14:36

Para: Maxwell Rocha Vaz <maxwell@mpba.mp.br>;Tiago Caetano Da Silva Teixeira <tiago.teixeira@mpba.mp.br>

Cc: André Luis Silva Fetal <andre.fetal@mpba.mp.br>

Prezado Max e Tiago!

Conforme combinado, segue o e-mail encaminhado pela administração do Fórum de São Desidério, a fim de que seja iniciado o procedimento no sistema SEI visando reunir os documentos solicitados.

Atenciosamente,

Matheus Pinto da Silva
Assessor Técnico-jurídico

1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

Promotoria de Justiça Regional de Barreiras

Rua Guarujá, n. 920, bairro Jardim Imperial, CEP 47.804-260, telefone (71) 9 9900-8841

Barreiras/BA

De: André Luis Silva Fetal <andre.fetal@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de outubro de 2022 18:26

Para: Matheus Pinto da Silva <matheus.silva@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Regularização da ocupação das salas destinadas ao funcionamento da OAB e MP. PA 2022/53773

Boa noite, Matheus.

Favor solicitar documentos necessários com a PGJ e com Max, com urgência.

Att.,

André Luis Silva Fetal
Promotor de Justiça

Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras e 1º Substituto da Promotoria de Justiça de São Desidério

Promotoria de Justiça Regional de Barreiras

Rua Guarujá, n. 920, bairro Jardim Imperial, CEP 47.804-260, telefones (77)3611-4806, 3611-5628 , 3612-6957

Barreiras/BA

De: [Cleide do Nascimento Santos](#)

Enviado:segunda-feira, 10 de outubro de 2022 14:44

Para: [André Luis Silva Fetal](#)

Assunto: ENC: Regularização da ocupação das salas destinadas ao funcionamento da OAB e MP. PA 2022/53773

Excelentíssimo Senhor
Promotor de Justiça

Boa tarde!

Sirvo-me do presente para solicitar a documentação constante no e-mail abaixo recepcionado da COPAT/TJBA, para fins de regularização de ocupação da sala destinada ao funcionamento do Ministério Público, no Fórum Ministro Antônio Carlos Magalhães, Comarca de São Desidério.

Respeitosamente,

Cleide Santos
Administração do Fórum

De: COPAT <copat@tjba.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de outubro de 2022 10:03

Para: Cleide do Nascimento Santos <cnsatos@tjba.jus.br>

Cc: Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>

Assunto: Regularização da ocupação das salas destinadas ao funcionamento da OAB e MP. PA 2022/53773

Prezada, Cleide.

Bom dia.

Recepcionamos o processo administrativo nº 2022/53773, o qual a vossa senhoria, solicita orientações quanto a regularização do Termo de Cessão de uso das salas atualmente ocupadas pela OAB e Ministério Público, a fim de atender as recomendações da Corregedoria em Inspeção Ordinária na Unidade.

No intuito de darmos andamento ao pleito, informamos que para regularizar a ocupação das salas, o processo precisa estar instruído com as seguintes documentações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

- Declaração de não oposição quando a formalização do termo de cessão de uso;
- Fotos das salas ocupadas pelo MP e OAB;
- Informação quanto a data de instalação do MP e OAB nas respectivas salas.

DA OAB:

- Ofício do Presidente da Subseção de Barreiras manifestando interesse na regularização da ocupação, informando a finalidade da cessão e o prazo (prazo máximo de 05 anos, podendo ser renovado);
- Documentos pessoais do Representante legal da OAB de Barreiras, quais sejam: RG, CPF, comprovante de residência, diploma e termo de posse;
- Declaração de não exploração ao trabalho infantil;
- Certidões de regularidade fiscal, junto às fazendas: Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS;

DO MP:

- Ofício da Procuradora Geral de Justiça, manifestando interesse na regularização da ocupação, informando a finalidade da cessão e o prazo (prazo máximo de 05 anos, podendo ser renovado);
- Documentos pessoais do Representante legal do MP da Bahia, quais sejam: RG, CPF, comprovante de residência, diploma e termo de posse;
- Declaração de não exploração ao trabalho infantil;

- **Certidões de regularidade fiscal, junto às fazendas: Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS;**

Ficamos no aguardo das documentações para que seja dado andamento no processo.
Em caso de dúvidas, estamos à disposição!

At.te.,

Equipe de Patrimônio do TJBA

Tribunal de Justiça da Bahia

Coordenação de Controle Patrimonial

Tel. (71) 3372-7583/7562/7585/7589

O que é seu, Deus vai te dar. Esforça-te e tenha bom ânimo 😊

ENC: Termo de Cessão de Uso ao Ministério Público - TJ-OFI-2022/01447 - Santa Rita de Cássia

Cláudio de Oliveira de Alcântara <claudio.alcantara@mpba.mp.br>

Seg, 17/10/2022 15:00

Para: Promotoria de Justiça Barreiras <barreiras@mpba.mp.br>

Cc: Alex Moura Santos <alexm@mpba.mp.br>;santaritadecassia <santaritadecassia@mpba.mp.br>;DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA <dcdoliveira@tjba.jus.br>

Prezados,

A par de cumprimentá-los, encaminho o e-mail que recebemos da administração do fórum da comarca de Santa Rita de Cássia, solicitando alguns dados para elaboração do Termo de Cessão de Uso da sala da promotoria naquele prédio. Assim, solicito apoio da gerência regional para proceder com a regularização.

Atenciosamente,

Claudio O. Alcantara
Assessor Técnico-Jurídico de Promotoria
Matrícula nº 354.374

De: DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA <dcdoliveira@tjba.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de outubro de 2022 11:38

Para: Cláudio de Oliveira de Alcântara <claudio.alcantara@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Termo de Cessão de Uso ao Ministério Público - TJ-OFI-2022/01447 - Santa Rita de Cássia

Bom dia, Claudio!

Recebi este e-mail da Coordenação do Tribunal de Justiça, que por determinação em visitas nesta Comarca solicitou a regularização de Cessão de Uso da Sala do MP. Vou responder o item 1, e peço gentilmente que você providencie o item 2 e 3 do Ofício abaixo destacado de verde.

Prezada Debora Cristina, boa tarde!

Considerando a necessidade em fazermos o Termo de Cessão de Uso do espaço situado nas dependências do fórum da Comarca de Santa Rita de Cássia, atualmente ocupado pelo Ministério Público, solicitamos desta administração:

1. Uma declaração informando a data de início da ocupação, metragem e fotos da sala. Informando ainda, se a administração concorda com a regularização da ocupação;
2. Ofício do Ministério Público manifestando interesse, o que funcionará nesta dependência e o prazo de ocupação (Levando em consideração prazo máximo de cinco anos, podendo ser renovado);
3. Documento pessoal do Procurador(a) Geral de Justiça (RG, CPF e Comprovante de Residência), nomeação e o termo de posse.

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição dos eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att,

Atenciosamente,



Débora Cristina Oliveira Nogueira Bomfin
Técnica Judiciária/Administradora designada
Cadastro:903.229-0

De: Sara Raquel Pereira Simas <srpsimas@tjba.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de outubro de 2022 15:32

Para: DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA <dcdoliveira@tjba.jus.br>

Cc: Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>

Assunto: Termo de Cessão de Uso ao Ministério Público - TJ-OFI-2022/01447 - Santa Rita de Cássia

Prezada Debora Cristina, boa tarde!

Considerando a necessidade em fazermos o Termo de Cessão de Uso do espaço situado nas dependências do fórum da Comarca de Santa Rita de Cássia, atualmente ocupado pelo Ministério Público, solicitamos desta administração:

1. Uma declaração informando a data de início da ocupação, metragem e fotos da sala. Informando ainda, se a administração concorda com a regularização da ocupação;
2. Ofício do Ministério Público manifestando interesse, o que funcionará nesta dependência e o prazo de ocupação (Levando em consideração prazo máximo de cinco anos, podendo ser renovado);
3. Documento pessoal do Procurador(a) Geral de Justiça (RG, CPF e Comprovante de Residência), nomeação e o termo de posse.

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição dos eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att,

Sara Simas
Estagiária de Nível Superior
COPAT - Coordenação de Controle Patrimonial
(71)3372-7589



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ofício nº 026/2023 – GPGJ

Procedimento SEI nº 19.09.00925.0014426/2022-15

(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, 23 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

NESTA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, conforme solicitação da Coordenação de Controle Patrimonial desse Egrégio Tribunal e em alinhamento à histórica parceria interinstitucional consolidada entre o Poder Judiciário baiano e este Ministério Público, solicitamos a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de analisar a possibilidade de regularizar a cessão de uso do espaço utilizado pela Promotoria de Justiça, nas dependências do Fórum no município de Santa Rita de Cássia.

Destarte, certos de contar com a habitual atenção e diligência dessa Ínclita Presidência, encaminhamos os documentos anexos, ao tempo em que nos mantemos à disposição para os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

Ref. Of. 26/2023-GPGJ (SEI 19.09.00925.0014426/2022-15)

Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

Seg, 23/01/2023 16:47

Para: Presidencia <presidencia@tjba.jus.br>

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, encaminhamos **Of. 26/2023-GPGJ**.

Reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

(Solicitamos confirmação de recebimento do e-mail)

RE: Ref. Of. 26/2023-GPGJ (SEI 19.09.00925.0014426/2022-15)

JORGE MEDRADO JUNIOR <jmedrado@tjba.jus.br>

Sex, 12/05/2023 07:26

Para: SEAD <sead@tjba.jus.br>; COPAT <copat@tjba.jus.br>; Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>

Cc: Chefia de Gabinete da Presidencia <cgpres@tjba.jus.br>; Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>; COPAT <copat@tjba.jus.br>

Senhor Coordenador de Controle Patrimonial,

Segue e-mail encaminhado pela SEAD para conhecimento e providências necessárias, visando regularizar a cessão de uso do espaço utilizado pela Promotoria de Justiça, nas dependências do Fórum da Comarca de Santa Rita de Cássia, conforme Ofício nº 026/2023-GPGJ.

Atenciosamente,

Jorge Medrado
Diretor de Suprimento e Patrimônio TJBA

De: SEAD <sead@tjba.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de maio de 2023 14:26

Para: JORGE MEDRADO JUNIOR <jmedrado@tjba.jus.br>; COPAT <copat@tjba.jus.br>; Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>

Cc: SEAD <sead@tjba.jus.br>; Chefia de Gabinete da Presidencia <cgpres@tjba.jus.br>; cont-ext_info.gabinete_mpba.mp <info.gabinete@mpba.mp.br>

Assunto: Ref. Of. 26/2023-GPGJ (SEI 19.09.00925.0014426/2022-15)

À DSP/COPAT,

Conforme solicitado pela COPAT encaminho o e-mail para a juntada destes documentos ao TJ OFI 2022/01447, a fim de prosseguimento do pleito.

Atenciosamente,



De: Chefia de Gabinete da Presidencia <cgpres@tjba.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de maio de 2023 14:00

Para: SEAD <sead@tjba.jus.br>

Assunto: ENC: Ref. Of. 26/2023-GPGJ (SEI 19.09.00925.0014426/2022-15)

Prezada Secretaria de Administração,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho, por pertinência da matéria.

Atenciosamente,



Chefia de Gabinete da Presidência

Tel.: (71) 3372-5059

E-mail: cgpres@tjba.jus.br

De: Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 23 de janeiro de 2023 16:47

Para: Presidencia <presidencia@tjba.jus.br>

Assunto: Ref. Of. 26/2023-GPGJ (SEI 19.09.00925.0014426/2022-15)

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, encaminhamos **Of. 26/2023-GPGJ**.

Reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

(Solicitamos confirmação de recebimento do e-mail)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria-Geral de Justiça.
- Encaminhe-se o presente expediente à SGA/DCCL para que verifique se o documento está apto para coleta de assinatura da PGJ.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 20/10/2022, às 13h12, com endereço IP 192.168.1.107, em 13 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação **0835801** e o código CRC **360C92CF**.

ENC: Assinatura nos Termos de Cessão de Uso nºs 35, 39 e 40/2023**Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>**

Qua, 18/10/2023 08:57

Para: Assessoria de Gabinete <assessoria@mpba.mp.br>

Cc: Procurador Geral de Justiça <pgj@mpba.mp.br>

 3 anexos (2 MB)

TCU 40-2023.pdf; TCU 35-2023.pdf; TCU 39-2023.pdf;

À ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO GABINETE

Prezados,

Encaminho o presente e-mail, para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Camila Barretto.

Assistente técnico-administrativo/ Assistente de Gestão

Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, CAB, Salvador-BA

(71) 3103-0236

De: REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>**Enviado:** quarta-feira, 18 de outubro de 2023 07:54**Para:** Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>; Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>**Cc:** Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>**Assunto:** Assinatura nos Termos de Cessão de Uso nºs 35, 39 e 40/2023

Prezados, bom dia!

Visando o andamento dos processos administrativos nºs 2023/27629, 2023/16234 e 2023/18122 referente a cessão de uso de espaços nas dependências dos Fóruns de Justiça das Comarcas de Santa Rita de Cássia, Una e Valente, sirvo-me do presente para encaminhar os Termos de Cessão de uso nº 35, 39 e 40/2023 para diligenciamento da assinatura da Procuradora Geral de Justiça, Dr^a. **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**.

Importante salientar que para a devida publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE é imprescindível que os referidos termos sejam enviados a esta Coordenação com as assinaturas da Procuradora Geral e das testemunhas. A assinatura pode ser digital.

Conforme orientação, o termo deverá ser enviado uma via digitalizada para este e-mail para os devidos procedimentos conclusivos.

Frise-se que o referido termo **NÃO** deverá ser datado.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para ajudar nos esclarecimentos que sejam necessários.

At.te.

Rejane Souza

Tribunal de Justiça da Bahia - Coordenação de Controle Patrimonial
(71) 3360-2417

"Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos" (Provérbios 16:3)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/27629

Nº 35/2023– TCU

TERMO PARA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente de **CEDENTE** e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, neste instrumento denominado como parte **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM 2023/27629**, com base na Lei Estadual nº 9.433/2015, regulamentada pelo do Decreto Judiciário nº 495, de 08 de agosto de 2014, com alteração dada pelo Decreto Judiciário nº 622/2022, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuito de sala no Fórum da Comarca de Santa Rita de Cássia-BA.

Parágrafo primeiro: Os bens cedidos serão destinados ao uso dos Defensores





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/27629

Públicos na prestação de assistência jurídica à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sucessivamente.

Parágrafo primeiro: A resilição pela Cessionária deve ser manifestada, por escrito e com antecedência de 30 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o **Cedente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: Extinto o ajuste, por qualquer motivo, obriga-se a Cessionária a desocupar o imóvel e devolvê-lo, imediatamente, em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a **Cessionária** a usar o imóvel, objeto da presente cessão, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro do presente instrumento, não podendo a qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, a **Cessionária** compromete-se a:

- I – a conservação e a manutenção da área cedida;
- II – assumir a partir da assinatura do termo, o pagamento, por rateio, dos custos proporcionais a utilização do espaço cedido, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas cedidas;
- III – fazer cumprir por seus prepostos, servidores/empregados as instruções do Tribunal de Justiça;
- IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;
- V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.
- VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/27629

autorização do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se a **Cessionária** a realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias à adequação do imóvel aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se a **Cessionária** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, **caso existam necessidades de reparos e ajustes visando a adequação do imóvel às suas finalidades**; devendo a **Cessionária** obter autorização prévia, por escrito, do **Tribunal de Justiça**, **caso haja necessidade de realizar alteração estrutural**.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Cedente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que a **Cessionária** realizar no imóvel, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção dos bens, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel cedido, quando entender necessário, obrigando-se a **Cessionária** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento, que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/27629

Salvador, em de de .

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando o requerimento do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acerca da celebração do termo de cessão de uso de imóvel pertencente ao TJBA ao MPBA, no município de Santa Rita de Cássia.

Registramos, no ensejo, que, em que pese a sinalização do Gerente da Regional de Barreiras, no sentido de reunião de demandas relacionadas a São Desidério, já existe demanda para regularização da cessão do referido imóvel, em trâmite sob o SEI 19.09.01970.0000670/2023-77 (o qual relacionamos ao presente).

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 23/10/2023, às 08:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0839969** e o código CRC **59F8AEFC**.

PARECER

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.00925.0014426/2022-15

INTERESSADO: TRIBUNAL DA JUSTIÇA DA BAHIA E PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA RITA DE CÁSSIA

ASSUNTO: TERMO DE CESSÃO

EMENTA: TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 43 E 46 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DA MINUTA. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES.

PARECER Nº 820/2023

I - RELATÓRIO

Trata-se de Cessão de Uso de Bem Imóvel, a título gratuito, de sala pertencente ao Tribunal de Justiça da Bahia, situado no **Fórum da Comarca de Santa Rita de Cássia-BA**.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o expediente em epígrafe buscava a formalização da cessão de uso de sala situada no Fórum de Riachão das Neves, mas, posteriormente, após solicitação do gerente da Regional de Barreiras (0491524), foi adicionado aos autos solicitação de formalização da cessão de uso das salas localizadas nos Fóruns das comarcas de Santa Rita de Cássia, bem como de São Desidério.

Registre-se, por oportuno, que a cessão relativa ao imóvel de São Desidério já está sendo analisada mediante o expediente relacionado aos autos (19.09.01970.0000670/2023-77) e que o termo de cessão do imóvel localizado em Fórum de Riachão das Neves ainda não foi encartado ao expediente. Isto posto, o presente expediente restringe-se a análise do imóvel de Santa Rita de Cássia.

Instrui os autos: minuta do termo de cessão; declaração de não exploração de trabalho infantil pelo MPBA; ofício nº 26/2023 GPGJ; bem como despachos diversos.

É o breve Relatório, passamos a opinar.

II – DA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Ab initio, convém ressaltar que, segundo a doutrina do ordenamento brasileiro, a cessão de uso consiste em um ato administrativo unilateral, discricionário e precário, que instrumentaliza o uso de bens públicos por terceiros, de forma remunerada ou gratuita. ¹

Regulamentando o assunto, o art. 43 da Lei Estadual nº 9.433/2005 estabelece o seguinte:

Art. 43 - O uso de bens móveis e imóveis estaduais por terceiros poderá ser outorgado mediante concessão, cessão, permissão ou autorização, segundo o caso, atendido o interesse público. (grifos nossos)

Art. 46 - A cessão de uso de bens públicos estaduais móveis ou imóveis far-se-á **gratuitamente**, ou em condições especiais, a entidade de sua administração indireta **ou a outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública**, para que sejam por elas utilizados, **sempre com predeterminação de prazo** e, quando cabível, atribuição de encargos. (grifos nossos)

Observa-se assim, a possibilidade da Administração, através da cessão de uso, garantir a utilização de determinado bem imóvel público a outra pessoa jurídica integrante da Administração Pública, de forma gratuita e por prazo determinado, sendo esse ato passível de cassação a qualquer tempo, sem direito à indenização, haja vista o seu caráter precário.

In casu, como a transferência do uso desse bem não produzirá nenhum tipo de remuneração ou vantagem econômica ao *Parquet*

baiano, o instrumento indicado para formalização da avença demonstra-se adequado, visto que se trata de modalidade celebrada à título gratuito.

Quanto ao requisito “**interesse público**” verifica-se que, como a finalidade da presente cessão é a instalação e permanência das atividades realizadas pela Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia no respectivo Município, o interesse público restará atendido, pela própria natureza do objeto em questão.

No que concerne à **minuta do termo de cessão**, nota-se que esta contém cláusulas referentes ao objeto, obrigações das partes, benfeitorias, resilição, vigência, publicidade e foro. Calha ressaltar que a cessão é por prazo determinado, com vigência de 60 (sessenta) meses contados da assinatura, podendo ser renovado sucessivas vezes, bem como o direito da parte cedente de revogar o ajuste a qualquer tempo, desde que mediante aviso prévio de 30 dias.

Observa-se, todavia, a necessidade de adequação do parágrafo único da Cláusula Primeira, uma vez que menciona que “*Os bens cedidos serão destinados ao uso dos Defensores Públicos na prestação de assistência jurídica à população.*” Sendo assim, faz-se necessário a substituição do termo em destaque por “Promotores de Justiça”, com vistas a atender as características pertinentes ao Cessionário.

No que concerne às obrigações da cessionária previstas na cláusula quarta, recomenda-se que seja dada ciência à Diretoria Administrativa para ciência e adoção das providências cabíveis. Em especial no que diz respeito ao item VI da cláusula quarta e à cláusula quinta, recomenda-se seja dada ciência à Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **desde que retificado o parágrafo único da Cláusula Primeira**, esta Assessoria Técnico-Jurídica, consoante a exigência do art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05, **aprova a minuta do Termo de Cessão em tela**.

Em sendo acolhido o presente opinativo, recomenda-se que seja dada ciência à Diretoria Administrativa acerca das obrigações previstas na cláusula quarta e à Diretoria de Engenharia e Arquitetura acerca do item VI da cláusula quarta e da cláusula quinta do instrumento.

Ato contínuo, por oportuno, considerando que este expediente iniciou-se com vistas a formalização da cessão da sala do Fórum na comarca em Riachão das Neves, retorne-se os autos à DCCL - Coordenação de Contratos com vistas a dar continuidade ao requerimento inicial, anexando a minuta termo de cessão correspondente para apreciação dessa Assessoria, ou pronuncie-se sobre a impossibilidade de fazê-lo, na tentativa de ordenar os atos do presente processo.

É o Parecer. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para apreciação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel.^a Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]

Bel.^a Ruth Caldas Borges Silva
Assistente de Gestão II
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]

¹ Bem público – Autorização, cessão e [permissão](#) de uso – Bem imóvel – Prévio procedimento licitatório – Obrigatoriedade. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 30/10/23





Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 06/11/2023, às 11:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0850219** e o código CRC **790547F9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 820/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à minuta de Termo para Cessão de uso de bem público imóvel, a título gratuito, cujo cedente é o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o cessionário é o Ministério Público do Estado da Bahia, com o objetivo de promover a cessão de sala nas dependências do Fórum da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA e aprovo a minuta do Termo de Cessão, desde que retificado o parágrafo único da Cláusula Primeira.

Por oportuno, considerando que este expediente iniciou-se com vistas a formalização da cessão da sala do Fórum na comarca em Riachão das Neves, com vistas a dar continuidade ao requerimento inicial, deve-se anexar a minuta do termo de cessão correspondente para apreciação da Assessoria Técnico-Jurídica, ou pronunciar-se sobre a impossibilidade de fazê-lo, na tentativa de ordenar os atos do presente processo.

Encaminhe-se o presente expediente à **DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios** para ciência e adoção das providências pertinentes, com cópia à **Diretoria Administrativa** para ciência acerca das obrigações previstas na cláusula quarta e à **Diretoria de Engenharia e Arquitetura** acerca do item VI da cláusula quarta e da cláusula quinta do instrumento.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 06/11/2023, às 19:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0857282** e o código CRC **D99D9EB3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ciente do quanto exposto no documento 0857282, encaminhe-se o presente expediente às Coordenações de Projetos, Obras e Manutenção Predial para conhecimento e posterior conclusão do processo.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio
Diretor de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Castro Sampaio** em 20/11/2022, às 15h31. A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código Verificador **0859224** e o código CRC **D6963A4E**.



° autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código Verificador **0859224** e o código CRC **D6963A4E**.

Termo de cessão de bem imóvel - Santa Rita de Cássia e Riachão das Neves

Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Sex, 10/11/2023 15:50

Para: copat@tjba.jus.br <copat@tjba.jus.br>

Cc: resosilva@prestadores.tjba.jus.br <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

 1 anexos (833 KB)

TCU_35_2023__Santa_Rita_de_Cassia.pdf;

Prezada Rejane, boa tarde!

Com os cumprimentos de estilo e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00925.0014426/2022-15, sirvo-me do presente para informar que o Termo de Cessão nº 35/2023-TCU, que tem como objeto a cessão de uso gratuito de sala no fórum da comarca de **Santa Rita de Cássia-BA**, foi analisado pelo setor jurídico da Superintendência de Gestão Administrativa deste Ministério Público.

Neste sentido, se verificou a necessidade de retificar o parágrafo único da Cláusula Primeira, uma vez que menciona que "Os bens cedidos serão destinados ao uso dos Defensores Públicos na prestação de assistência jurídica à população." (documento anexo).

Além disso, solicito, por gentileza, nos informar se já existe termo de cessão de uso de bem público, correspondente a comarca de **Riachão das Neves-BA**.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0543

RE: Termo de cessão de bem imóvel - Santa Rita de Cássia e Riachão das Neves

REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>

Seg, 13/11/2023 13:32

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; COPAT <copat@tjba.jus.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Boa tarde, Thalita.

Acuso recebimento do e-mail abaixo, encaminharei a solicitação de retificação do termo para a Consultoria Jurídica deste Tribunal, tão logo o instrumento seja retificado, informaremos.

Em relação a cessão de Riachão das Neves, não consta em nossos registros tal pedido, se houver número do processo, gentileza informar.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para ajudar nos esclarecimentos que sejam necessários.

At.te.

Rejane Souza

Tribunal de Justiça da Bahia - Coordenação de Controle Patrimonial

(71) 3360-2417

"Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem -sucedidos" (Provérbios 16:3)

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 10 de novembro de 2023 15:50

Para: COPAT <copat@tjba.jus.br>

Cc: REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Termo de cessão de bem imóvel - Santa Rita de Cássia e Riachão das Neves

Prezada Rejane, boa tarde!

Com os cumprimentos de estilo e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00925.0014426/2022-15, sirvo-me do presente para informar que o Termo de Cessão nº 35/2023-TCU, que tem como objeto a cessão de uso gratuito de sala no fórum da comarca de **Santa Rita de Cássia-BA**, foi analisado pelo setor jurídico da Superintendência de Gestão Administrativa deste Ministério Público.

Neste sentido, se verificou a necessidade de retificar o parágrafo único da Cláusula Primeira, uma vez que menciona que "Os bens cedidos serão destinados ao uso dos Defensores Públicos na prestação de assistência jurídica à população." (documento anexo).

Além disso, solicito, por gentileza, nos informar se já existe termo de cessão de uso de bem público, correspondente a comarca de **Riachão das Neves-BA**.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0543

PA 2023/27629

REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>

Sex, 24/11/2023 15:42

Para:Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>;Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Cc:Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>

 1 anexos (792 KB)

TCU 35-2023.pdf;

Prezados,

Encaminho o termo 35/2023 para assinatura da Procuradora Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, visando andamento processual que trata da cessão de uso de sala nas dependências do Fórum da Comarca de Santa Rita de Cássia.

O termo não deverá ser datado, após assinatura favor encaminhar o instrumento para este e-mail.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para ajudar nos esclarecimentos que sejam necessários.

At.te.

Rejane Souza

Tribunal de Justiça da Bahia - Coordenação de Controle Patrimonial

(71) 3360-2417

"Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem -sucedidos" (Provérbios 16:3)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/27629

Nº 35/2023– TCU

**TERMO PARA CESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA, NA FORMA ABAIXO:**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente de **CEDENTE** e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, neste instrumento denominado como parte **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM 2023/27629**, com base na Lei Estadual nº 9.433/2015, regulamentada pelo do Decreto Judiciário





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/27629

495, de 08 de agosto de 2014, com alteração dada pelo Decreto Judiciário nº 622/2022, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuito de sala no Fórum da Comarca de Santa Rita de Cássia-BA.

Parágrafo primeiro: Os bens cedidos serão destinados para funcionamento do Ministério Público/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sucessivamente.

Parágrafo primeiro: A rescisão pela Cessionária deve ser manifestada, por escrito e com antecedência de 30 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o **Cedente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: Extinto o ajuste, por qualquer motivo, obriga-se a Cessionária a desocupar o imóvel e devolvê-lo, imediatamente, em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a **Cessionária** a usar o imóvel, objeto da presente cessão, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro do presente instrumento, não podendo a qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, a **Cessionária** compromete-se a:

I – a conservação e a manutenção da área cedida;

II – assumir a partir da assinatura do termo, o pagamento, por rateio, dos custos proporcionais a utilização do espaço cedido, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas cedidas;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/27629

- III – fazer cumprir por seus prepostos, servidores/empregados as instruções do Tribunal de Justiça;
- IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;
- V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.
- VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se a **Cessionária** a realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias à adequação do imóvel aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se a **Cessionária** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, **caso existam necessidades de reparos e ajustes visando a adequação do imóvel às suas finalidades**; devendo a **Cessionária** obter autorização prévia, por escrito, do **Tribunal de Justiça**, **caso haja necessidade de realizar alteração estrutural**.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Cedente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que a **Cessionária** realizar no imóvel, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção dos bens, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel cedido, quando entender necessário, obrigando-se a **Cessionária** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento, que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/27629

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.

Salvador, em de de .

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário à celebração do termo de cessão de uso gratuito de uma sala localizada no Fórum da Comarca de Santa Rita de Cássia-BA, encaminhamos o presente expediente ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça para que, uma vez confirmada a conveniência e oportunidade na manutenção da avença, seja diligenciada a coleta da assinatura da ilustre representante do Ministério Público do Estado da Bahia no doc.0882100 e respectivo envio ao Tribunal, conforme procedimento de praxe.

Ademais, considerando a informação constante no documento nº 0867091, de que não foi localizado nenhum pedido de regularização referente a cessão de uso para a comarca de Riachão das Neves, solicitamos verificar a viabilidade de proceder-se com a solicitação mediante ofício.

Após, solicitamos o retorno do expediente a esta Coordenação, acompanhado do instrumento assinado, para publicação e adoção das demais providências cabíveis.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 27/11/2023, às 09:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0882104** e o código CRC **CB9D377C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente do Despacho 0857282, bem como das obrigações previstas na cláusula quarta do termo de cessão de uso nº 35/2023 (0882100).

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 06/11/2023, às 19:52, com base no Ato Normativo nº 25, de 17 de Dezembro de 2022 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código Verificador **0884868** e o código CRC **EFB1D278**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Retorne-se o presente expediente à SGA/Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações com o termo doc.0882100 devidamente assinado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça.
- Oficie-se ao TJBA a fim de regularizar a cessão de uso do espaço utilizado pela Promotoria de Justiça, nas dependências do Fórum, no município de Riachão das Neves.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 20/21/1, 10à: s 123 2àconforme Ato Normativo nº , 47àde 25 de Dezembro de 1, 1, - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https3/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **0904298** e o código CRC **7B82AFAC**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/27629

Nº 35/2023– TCU

**TERMO PARA CESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA, NA FORMA ABAIXO:**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente de **CEDENTE** e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, neste instrumento denominado como parte **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM 2023/27629**, com base na Lei Estadual nº 9.433/2015, regulamentada pelo do Decreto Judiciário





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/27629

495, de 08 de agosto de 2014, com alteração dada pelo Decreto Judiciário nº 622/2022, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuito de sala no Fórum da Comarca de Santa Rita de Cássia-BA.

Parágrafo primeiro: Os bens cedidos serão destinados para funcionamento do Ministério Público/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sucessivamente.

Parágrafo primeiro: A rescisão pela Cessionária deve ser manifestada, por escrito e com antecedência de 30 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o **Cedente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: Extinto o ajuste, por qualquer motivo, obriga-se a Cessionária a desocupar o imóvel e devolvê-lo, imediatamente, em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a **Cessionária** a usar o imóvel, objeto da presente cessão, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro do presente instrumento, não podendo a qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, a **Cessionária** compromete-se a:

I – a conservação e a manutenção da área cedida;

II – assumir a partir da assinatura do termo, o pagamento, por rateio, dos custos proporcionais a utilização do espaço cedido, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas cedidas;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/27629

- III – fazer cumprir por seus prepostos, servidores/empregados as instruções do Tribunal de Justiça;
- IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;
- V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.
- VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se a **Cessionária** a realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias à adequação do imóvel aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se a **Cessionária** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, **caso existam necessidades de reparos e ajustes visando a adequação do imóvel às suas finalidades**; devendo a **Cessionária** obter autorização prévia, por escrito, do **Tribunal de Justiça**, **caso haja necessidade de realizar alteração estrutural**.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Cedente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que a **Cessionária** realizar no imóvel, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção dos bens, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel cedido, quando entender necessário, obrigando-se a **Cessionária** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento, que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/27629

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.

Salvador, em de de .

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

NORMA ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI:17849357515

Assinado de forma digital por NORMA ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI:17849357515
Dados: 2023.12.13 16:03:56 -03'00'

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Termo_ cessão de uso_sala Fórum Santa Rita de Cássia**Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>**

Qui, 14/12/2023 15:26

Para:presidencia@tjba.jus.b <presidencia@tjba.jus.b>

 1 anexos (2 MB)

TCU_35_2023_1.pdf;

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, encaminhamos Termo referente à cessão de uso gratuito de sala no Fórum da Comarca de Santa Rita de Cássia-BA, devidamente assinado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça.

Reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

(Solicitamos confirmação de recebimento do e-mail)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ofício nº 0509/2023 – GPGJ

Procedimento SEI nº 19.09.00925.0014426/2022-15

(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

NESTA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, conforme solicitação da Coordenação de Controle Patrimonial desse Egrégio Tribunal e em alinhamento à histórica parceria interinstitucional consolidada entre o Poder Judiciário baiano e este Ministério Público, solicitamos a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de analisar a possibilidade de regularizar a cessão de uso do espaço utilizado pela Promotoria de Justiça, nas dependências do Fórum no município de Riachão das Neves.

Destarte, certos de contar com a habitual atenção e diligência dessa Ínclita Presidência, encaminhamos os documentos anexos, ao tempo em que nos mantemos à disposição para os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

Of. 509/2023- GPGJ (SEI 19.09.00925.0014426/2022-15)

Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

Qui, 14/12/2023 10:58

Para:presidencia@tjba.jus.b <presidencia@tjba.jus.b>

 2 anexos (643 KB)

Of.509.2023-GPGJ.pdf; Declaracao__trabalho_do_menor (1).pdf;

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, encaminhamos **Of. 509/2023-GPGJ**.

Reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

(Solicitamos confirmação de recebimento do e-mail)

RE: Termo de cessão de bem imóvel - Santa Rita de Cássia e Riachão das Neves

Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Sex, 15/12/2023 13:46

Para: REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; copat@tjba.jus.br <copat@tjba.jus.br>

 4 anexos (3 MB)

TCU_35_2023_1.pdf; Email__Info_Gabinete__Outlook 1.pdf; Of.509.2023_GPGJ.pdf; Email__Info_Gabinete__Outlook 2.pdf;

Prezada Rejane, boa tarde!

Com os cumprimentos de estilo e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00925.0014426/2022-15, sirvo-me do presente para informar que o Termo nº 35/2023-TCU, que tem como objeto a cessão de uso gratuito de sala no fórum da comarca de **Santa Rita de Cássia-BA**, foi **devidamente assinado pela Exma. Procuradora -Geral de Justiça Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, ocasião em que, foi encaminhado ao gabinete da Presidência do TJBA (cópias em anexo).

Ademais, agradeço a informação anteriormente prestada acerca da ausência de solicitação para celebrar o termo de cessão de uso de bem público, correspondente a comarca de **Riachão das Neves-BA** e, neste sentido, informo que foi encaminhado, também a o gabinete da Presidência (doc. anexo), o ofício nº 509/2023-GPGJ, contendo a solicitação para tanto.

No mais, agradeço pela parceria durante este ano e fico à disposição.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0543

De: REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de novembro de 2023 13:32

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; COPAT <copat@tjba.jus.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Termo de cessão de bem imóvel - Santa Rita de Cássia e Riachão das Neves

Boa tarde, Thalita.

Acuso recebimento do e-mail abaixo, encaminharei a solicitação de retificação do termo para a Consultoria Jurídica deste Tribunal, tão logo o instrumento seja retificado, informaremos.

Em relação a cessão de Riachão das Neves, não consta em nossos registros tal pedido, se houver número do processo, gentileza informar.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para ajudar nos esclarecimentos que sejam necessários.

At.te.

Rejane Souza

Tribunal de Justiça da Bahia - Coordenação de Controle Patrimonial
(71) 3360-2417

"Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos" (Provérbios 16:3)

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 10 de novembro de 2023 15:50

Para: COPAT <copat@tjba.jus.br>

Cc: REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Termo de cessão de bem imóvel - Santa Rita de Cássia e Riachão das Neves

Prezada Rejane, boa tarde!

Com os cumprimentos de estilo e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00925.0014426/2022-15, sirvo-me do presente para informar que o Termo de Cessão nº 35/2023-TCU, que tem como objeto a cessão de uso gratuito de sala no fórum da comarca de **Santa Rita de Cássia-BA**, foi analisado pelo setor jurídico da Superintendência de Gestão Administrativa deste Ministério Público.

Neste sentido, se verificou a necessidade de retificar o parágrafo único da Cláusula Primeira, uma vez que menciona que "Os bens cedidos serão destinados ao uso dos **Defensores Públicos na prestação de assistência jurídica à população.**" (documento anexo).

Além disso, solicito, por gentileza, nos informar se já existe termo de cessão de uso de bem público, correspondente a comarca de **Riachão das Neves-BA**.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0543

PA 2023/27629

REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>

Qui, 15/02/2024 11:30

Para: Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>; Assessoria de Gabinete <assessoria.gabinete@mpba.mp.br>; Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Cc: Administração do Fórum de Santa Rita de Cássia <santaritadecassiaadm@tjba.jus.br>; DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA <dcdoliveira@tjba.jus.br>

 1 anexos (510 KB)

TCU 35-2023.pdf;

Prezados,

Após a conclusão do Processo Administrativo nº 2023/27629 referente a regularização da ocupação de sala pelo MP nas dependências do Fórum de **Santa Rita de Cássia**, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do instrumento TCU nº 35/2023 e extrato no diário de justiça para conhecimento e acompanhamento do período de vigência.

Em caso de dúvidas estamos à disposição.

Favor acusar recebimento deste.

At.te.

Rejane Souza

Tribunal de Justiça da Bahia- Coordenação de Controle Patrimonial
(71) 3360-2417

"Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos" (Provérbios 16:3)





COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 158/2023-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO - BA, inscrito no CNPJ de nº 13.879.390/0001-63. Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Administrativa, visando a cessão de 02 (dois) servidores ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação no DJE, consoante PA. 2023/67833. Data: 31/01/2024.

COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 162/2023-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BA, inscrito no CNPJ de nº 13.811.484/0001-09. Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Administrativa, visando a cessão de 01 (um) servidor ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação no DJE, consoante PA. 2023/74703. Data: 31/01/2024.

COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 164/2023-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA, inscrito no CNPJ de nº 42.696.252/0001-47. Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Administrativa, visando a cessão de 01 (um) servidor ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação no DJE, consoante PA. 2023/74685. Data: 31/01/2024.

COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 179/2022-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA, inscrito no CNPJ de nº 14.060.602/0001-49. Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Administrativa, visando a cessão de 03 (três) servidores ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação no DJE, consoante PA. 2022/54564. Data: 31/01/2024.

ADITAMENTO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 31/2023-AC

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE NOVA SOURE - BA, inscrito no CNPJ de nº 13.904.420/0001-44. Objeto: Fica acrescido o quantitativo total de 04 (dois) servidores colocados à disposição do Tribunal, para execução de atividades de apoio administrativo. TJ-ADM- 2021/44393. Data: 31/01/2024.

ADITAMENTO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 33/2023-AC

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO - BA, inscrito no CNPJ de nº 13.805.528/0001-80. Objeto: Fica acrescido o quantitativo total de 09 (nove) servidores colocados à disposição do Tribunal, para execução de atividades de apoio administrativo. TJ-ADM- 2023/09701. Data: 10/11/2023.

ADITAMENTO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 39/2023-AC

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BA, inscrito no CNPJ de nº 14.105.191/0001-60. Objeto: Fica acrescido o quantitativo total de 08 (oito) servidores colocados à disposição do Tribunal, para execução de atividades de apoio administrativo. TJ-ADM- 2022/33595. Data: 31/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e LUÍS CONFORTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.422.504/0001-30, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2023, lote 03, decorrente da licitação no processo administrativo PA. nº TJ-CON-2023/00341. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia legal após a publicação no DJE. Data: 31/01/2024.

CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 35/2023-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (CESSIONÁRIO), inscrito no CNPJ de nº 04.142.491/0001-66. Objeto: Cessão de uso gratuito de sala localizada no Fórum da Comarca de Santa Rita de Cássia - Bahia. Vigência: 60 (sessenta) meses. TJ-ADM-2023/27629. Data: 31/01/2024.

CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 47/2023-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e MUNICÍPIO DE ITARANTIM-BA (CESSIONÁRIO), inscrito no CNPJ de nº 13.751.276/0001-53. Objeto: Cessão de uso gratuita do imóvel denominado "Casa de juiz", situado na Avenida Flamboyant, s/nº, Nova Esperança, Itarantim - BA. Vigência: 05 (cinco) anos. TJ-ADM-2023/54745. Data: 31/01/2024.

CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL Nº 08/2024-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e MUNICÍPIO DE ITIRUÇU-BA (CESSIONÁRIO), inscrito no CNPJ de nº 14.198.543/0001-70. Objeto: Cessão de uso não oneroso dos bens móveis relacionados no processo TJ-ADM--2018/57717 Itarantim - BA. Vigência: 05 (cinco) anos. TJ-ADM-2018/57717. Data: 31/01/2024.



PORTARIA Nº 77/2024

Designa servidores como fiscais de contratos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 129, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA	CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
Ministério Público do Estado da Bahia	35/23-TCU	60 (sessenta) meses	Cessão de uso gratuita do espaço utilizado pela Promotoria de Justiça,, localizado no Fórum da Comarca de Santa Rita de Cássia - BA	Antônio Carlos Ribeiro de Jesus, cadastro nº 501.865-0	Luís Cláudio Vargas Silva, cadastro nº 969.211-8

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3ª - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 31 de janeiro de 2024.

Fabício Nascimento Ferreira
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 78/2024

Designa servidores como fiscais de contratos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 129, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA	CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
Município de Itarantim	47/23-TCU	05 (cinco) anos	Cessão de uso gratuita do imóvel denominado "casa de juiz", localizado na Avenida Flamboyant, s/n, Nova Esperança, Itarantim - BA	Antônio Carlos Ribeiro de Jesus, cadastro nº 501.865-0	Luís Cláudio Vargas Silva, cadastro nº 969.211-8

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3ª - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 31 de janeiro de 2024.

Fabício Nascimento Ferreira
Secretário de Administração





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

19.09.00925.0014426/2022-15

0972769v1

I